



Política de Transmissão e Execução de Ordens

**Aprovada em Comissão Executiva a
26 de fevereiro 2019**

1 Introdução

Tendo presente o quadro legal vigente, composto, entre outros, pela Diretiva 2014/65/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Maio de 2014, (“**DMIF II**”) e o Regulamento Delegado 2017/565 da Comissão, de 25 de abril de 2016, (“**Regulamento Delegado**”) relativos aos mercados de instrumentos financeiros e o Código dos Valores Mobiliários (“**CVM**”), na sua versão mais recente, o Haitong Bank, S.A. (“**Haitong**” ou “**Banco**”) definiu a sua Política de Execução e Transmissão de Ordens (“**Política**”) que seguidamente se apresenta.

O procedimento detalhado para a receção, execução e transmissão de ordens sobre instrumentos financeiros está especificado no procedimento 152 “Receção, execução e transmissão de ordens sobre instrumentos financeiros” do Manual de Procedimentos do banco.

2 Âmbito

O Haitong está sujeito ao dever de transmissão e execução nas melhores condições sempre que transmita ou execute uma ordem sobre instrumentos financeiros por conta dos seus Clientes que tenham sido classificados como Investidores Profissionais ou Investidores Não Profissionais.

Na sequência do procedimento de categorização de clientes (Procedimento 9), Haitong classifica aos seus clientes com os critérios estabelecidos na DMIF II e a classificação vai implicar um nível de proteção do investidor maior ou menor. A classificação de cada Cliente é-lhe comunicada através de carta enviada pelo Banco.

Considera-se que Haitong está a atuar por conta dos seus Clientes sempre que:

- a) receba ordens de Clientes para transmissão a outras entidades;
- b) receba ordens de Clientes para execução;
- c) emita ordens, por conta dos seus Clientes, para execução por si ou por outras entidades, na sequência de decisões de investimento tomadas por conta de Clientes no âmbito do serviço de gestão discricionária de carteiras.

Se o Haitong, tendo em consideração a categorização atribuída como indicado anteriormente, decide que uma ordem não é adequada para o cliente, o Banco deve

advertir ao cliente por escrito e o cliente deve confirmar, também por escrito, que recebeu a advertência.

O Haitong não está a atuar por conta de clientes ao abrigo da presente Política e, conseqüentemente, não está sujeito ao dever de execução nas melhores condições, sempre que a transação se efetue após a comunicação de uma cotação pelo Haitong, quer a pedido, quer numa base contínua, relativa a um determinado instrumento financeiro, e a sua contraparte tenha decidido transacionar o instrumento financeiro com base nessa cotação.

Haitong atue por conta própria, para a sua carteira própria, e os termos da transação tenham sido negociados com a sua contraparte.

Sempre que a sua contraparte seja também um cliente no que concerne o serviço de transmissão e execução de ordens a realização de transações com essa contraparte, nos termos previstos nos dois parágrafos anteriores, deve ser previamente validada pelo Departamento de *Compliance* do Haitong.

3 Dever de Execução nas Melhores Condições

No âmbito da DMIF II, o Haitong tem o dever de estabelecer e seguir uma política de transmissão e execução de ordens que preveja todos os passos suficientes que sejam passíveis de permitir a obtenção do melhor resultado possível para os seus Clientes.

A política de transmissão e execução de ordens nas melhores condições não cria para o Haitong nenhum dever para além dos especificamente previstos no CVM, nos regulamentos que o concretizam e nos diplomas europeus aplicáveis, entre os quais o Regulamento Delegado, em particular, não cria nenhuma obrigação de natureza contratual ou fiduciária.

Nos casos de transmissão de ordens o Haitong deverá assegurar que os intermediários financeiros aos quais as ordens são transmitidas têm, à data da transmissão, mecanismos de execução de ordens que lhe permitam cumprir a sua obrigação de atuar no sentido da obtenção do melhor resultado possível para os seus clientes. O Haitong

deverá selecionar os intermediários financeiros a quem as ordens são transmitidas nos termos *infra* descritos, documentando o processo inerente à sua seleção.

Nos casos em que o Haitong execute diretamente as ordens, Haitong revisará os fatores envolvidos na seleção das estruturas de negociação. A escolha pelo Haitong será documentada.

Neste contexto e em cumprimento do regime legal vigente, o Haitong assegurará a possibilidade de reconstituição do circuito interno que as ordens tenham seguido até à sua transmissão ou execução através da respetiva e adequada documentação

4 Recepção, Transmissão e Execução de Ordens

Sempre que admissível, o Haitong executará diretamente as ordens recebidas. Tal não se verificará sempre que o Haitong não seja membro de determinado mercado ou, em virtude de impedimento técnico, não possa executar a ordem diretamente. Neste último cenário, o Haitong transmitirá as ordens recebidas dos seus clientes a um intermediário financeiro para execução, sendo que a sua escolha será dependente da natureza do instrumento financeiro em causa, tendo como fito obter a melhor execução possível para o Cliente.

4.1 Recepção e Transmissão de Ordens

Sempre que necessário o Haitong procede à transmissão das ordens a um intermediário financeiro que as possa executar. A decisão de transmitir a ordem a outro intermediário financeiro terá por base o superior interesse do Cliente.

Para o efeito, o Haitong transmitirá, de acordo com a categoria do instrumento financeiro em causa, a ordem para execução a um dos intermediários financeiros identificados no Anexo à presente Política. Estes intermediários financeiros são selecionados mediante um processo de avaliação que tem em conta a suscetibilidade de estes oferecerem o melhor resultado possível em harmonia com o definido na Política. No processo de avaliação são considerados os fatores mencionados no ponto 5 *infra* (*Fatores Relevantes na Execução e Transmissão*), bem como a reputação e credibilidade da instituição no mercado.

O Haitong assegura que os intermediários financeiros a quem transmite ordens dispõem de mecanismos de execução de ordens que permitam ao Banco cumprir o dever geral de melhor execução em prol dos seus Clientes.

O Banco transmitirá as ordens imediatamente e respeitando a prioridade da receção, salvo diferente indicação dada pelo ordenador prescindindo da sua prioridade.

Neste contexto, o Haitong compromete-se a sintetizar e tornar públicas, numa base anual e para cada categoria de instrumentos financeiros, as cinco principais empresas de investimento, em termos de volume de negociação às quais, no ano anterior, transmitiu ordens de clientes bem como sobre a qualidade da execução obtida o que fará mediante o preenchimento dos formulários juntos como Anexo II.

4.2 Execução pelo Haitong

Quando adequado, o Haitong executará diretamente as ordens nos mercados de que seja membro ou junto das estruturas de negociação a que possa aceder através os brokers autorizados.

Estas estruturas de negociação, ou “*execution venues*”, são fontes de liquidez que podem incluir:

- a) mercados regulamentados;
- a) sistemas de negociação multilateral (“**MTF**”);
- b) sistemas de negociação organizada (“**OTF**”);
- c) internalizadores sistemáticos;
- d) *market makers*;
- e) outros fornecedores de liquidez; e
- f) entidades fora de Zona Económica Europeia que desempenhem funções semelhantes a qualquer das entidades preditas.

Para cada categoria de instrumento financeiro para o qual o Haitong possa vir a executar diretamente ordens por conta dos seus Clientes, foi incluída na presente Política, indicação quanto às estruturas de negociação mais aptas, considerando

os fatores relevantes identificados no ponto 5 *infra* (*Factores Relevantes na Execução e Transmissão*), a obter o melhor resultado para a execução das ordens dos seus Clientes.

Para maior detalhe sobre os mercados regulamentados, os MTFs e os OTFs em que Haitong executa ordens por conta dos seus Clientes, deverá ser consultado o Anexo I à presente Política.

Neste contexto, o Haitong compromete-se a sintetizar e tornar públicas, numa base anual e para cada categoria de instrumentos financeiros, os cinco melhores locais de execução em termos de volume de negociação aos quais, no ano anterior, transmitiu ordens de clientes bem como informação sobre a qualidade da execução obtida o que fará mediante o preenchimento do formulário junto como Anexo II.

O Haitong pode executar ordens numa estrutura de negociação que não seja um mercado regulamentado, um MTF ou um OTF desde que para tal tenha obtido consentimento prévio e expresso do Cliente e seja permitido pelo regime legal em vigor. Admite-se, em linha com o quadro legal vigente, que o consentimento seja prestado pelo Cliente sob a forma de acordo geral e não, apenas, por referência a uma única transação.

A obrigação de assegurar os melhores resultados possíveis estende-se a todos os instrumentos financeiros independentemente da sua negociação em plataformas de negociação ou em mercado de balcão pelo que, ao executar ordens ou tomar a decisão de negociar em produtos do mercado de balcão, incluindo produtos personalizados, o Haitong controlará a equidade do preço proposto ao Cliente através da recolha dos dados de mercado utilizados na estimativa do preço desse produto e, quando possível, mediante a sua comparação com produtos semelhantes ou comparáveis.

O Haitong poderá também atuar como contraparte da execução desde que se verifiquem cumpridos os requisitos previstos no Código dos Valores Mobiliários.

O Haitong poderá ainda executar as ordens através do encontro de ordens recebidas de um Cliente seu com outra ordem correspondente recebida doutro Cliente seu. Para tal, o Banco dispõe de regras sobre a agregação de operações realizadas por conta própria com uma ou mais ordens de um Cliente, assim como sobre a agregação de ordens de vários Clientes. Essas regras visam que tal agregação apenas ocorra quando tal seja neutro ou vantajoso para os Clientes. Caso a ordem agregada seja executada parcialmente, a ordem será, na generalidade dos casos, prioritariamente imputada ao Cliente, se agregada com uma operação realizada por conta própria, ou imputada de forma equitativa entre os vários Clientes, nos restantes casos (*conforme Política de Agregação de Ordens e Afetação de Operações*).

Princípios gerais aplicáveis ao tratamento das ordens dos Clientes

Aquando a execução de ordens dos Clientes o Haitong satisfará as seguintes condições;

- a) Assegurar que as ordens executadas por conta de Clientes sejam registadas e imputadas de forma rápida e rigorosa;
- b) Executar as ordens de clientes comparáveis de modo sequencial e com celeridade, salvo se as características da ordem ou as condições prevalecentes no mercado tornarem tal impraticável ou se a salvaguarda dos interesses do cliente exigir um procedimento alternativo;
- c) Informar os clientes não profissionais sobre qualquer dificuldade relevante para a execução adequada das ordens, sem demora, assim que fiquem cientes dessa dificuldade.

Sempre que seja responsável pelo acompanhamento ou realização da liquidação de uma ordem já executada, o Haitong tomará todas as medidas razoáveis para assegurar que eventuais instrumentos financeiros ou fundos dos Clientes recebidos no quadro da liquidação dessa ordem sejam inscritos na conta do Cliente adequado, de uma forma célere e correta.

O Haitong não utilizará ilicitamente as informações respeitantes às ordens pendentes de Clientes e tomará todas as medidas razoáveis para impedir a utilização ilícita dessas informações por qualquer uma das suas pessoas relevantes.

4.3. Regras gerais de atuação na transmissão e execução de Ordens

Disponibilização de informação

Confrontado com um pedido razoável, o Haitong prestará aos seus Clientes, potenciais ou efetivos, informações sobre as entidades às quais as ordens são transmitidas para execução ou, conforme aplicável, sobre os mecanismos de execução, a Política e a respetiva revisão.

A execução de ordens de Clientes não profissionais implica, para o Banco, a entrega aos Clientes de um resumo das Políticas relevantes centrado nos custos totais incorridos e, quando este o solicite, demonstração de que suas ordens foram cumpridas em linha com a Política com ele partilhada nos termos da secção 9.

Restrições quanto a potenciais benefícios económicos inerentes à transmissão ou execução

Em linha com as disposições legais vigentes, o Haitong não pode receberá qualquer pagamento, desconto ou prestação não pecuniária pela transmissão da ordem a um determinado intermediário financeiro ou, conforme aplicável, a execução de ordens numa determinada estrutura de negociação que viole os deveres aplicáveis em matéria de conflitos de interesse, incluindo as regras sobre benefícios ilegítimos.

O Haitong não estruturará as suas comissões de um modo que introduza uma discriminação injustificada entre sistemas de negociação razão pela qual justificará aos seus Clientes eventuais diferenças entre as comissões cobradas.

Sempre que o Haitong cobrar a mais do que um participante numa transação, o Banco informará o Cliente de tal circunstância, identificando ou valor de quaisquer benefícios económicos ou não económicos recebidos.

[Pelo exercício da atividade de receção, transmissão e execução de ordens o Haitong cobra, a cada uma das contrapartes envolvidas na operação, as comissões especificadas.]

Seleção do intermediário financeiro/ estrutura de negociação pelo Cliente

Quando entenda conveniente, o Haitong poderá requerer que o Cliente selecione o intermediário financeiro ou a estrutura de negociação a utilizar, tendo que, para o efeito, disponibilizar informação correta e clara, não suscetível de induzir o Cliente a selecionar um intermediário financeiro ou estrutura de negociação mais conveniente para o Banco de acordo com a política de preços aplicada.

5 Fatores Relevantes na Execução e Transmissão**5.1 Fatores Relevantes**

O Haitong, quando executa ou transmite uma ordem de um Cliente, tem em consideração um conjunto de fatores onde se incluem:

- a) o preço;
- b) os custos;
- c) a rapidez;
- d) a probabilidade de execução e liquidação;
- e) o volume;
- f) a natureza da ordem; e
- g) quaisquer outras considerações relevantes para a execução da ordem.

5.2 Importância Relativa de cada Factor

Na determinação da importância relativa destes fatores são considerados:

- a) as características do cliente, incluindo a sua classificação como cliente não profissional ou cliente profissional;
- b) as características da ordem do cliente, incluindo a dimensão da ordem, a sua natureza e, se aplicável, a circunstância de a mesma envolver uma operação de financiamento através de valores mobiliários;
- c) as características dos instrumentos financeiros subjacentes à ordem; e
- d) as características das estruturas de negociação para as quais a ordem é transmitida para execução.

Sempre que o Haitong transmita ou execute ordens por conta de um Cliente classificado como Investidor Não Profissional, as melhores condições são determinadas em função da contrapartida pecuniária global representada pelo preço do instrumento financeiro e pelos custos relacionados com a sua execução, que incluirá todas as despesas em que o cliente incorre e diretamente relacionadas com a execução da ordem, incluindo as comissões do local de execução, as comissões de liquidação ou de compensação e quaisquer outras comissões pagas a terceiros envolvidos na execução da ordem.

Sempre que o Haitong transmita ou execute ordens por conta de um Cliente classificado como Investidor Profissional, as melhores condições são na generalidade dos casos determinadas também em função da contrapartida pecuniária global. O Haitong pode, no entanto, considerar em certas circunstâncias que alguns fatores são mais relevantes do que outros, com vista à obtenção do melhor resultado possível.

As Contrapartes Elegíveis não beneficiam do dever de execução nas melhores condições. No entanto, caso o pretendam e o Haitong o aceite, a sujeição do Haitong a esse dever poderá ficar contratualmente estabelecida.

O Haitong tem em consideração os conhecimentos e experiência no mercado em questão dos seus Clientes, o seu perfil de negociação e a natureza do serviço que os Clientes requerem, bem como as instruções específicas e genéricas que lhe são transmitidas e que lhe permitem executar as ordens de Clientes.

6 Instruções Específicas de Clientes

Sem prejuízo das regras específicas de cada estrutura de negociação ou de limitações relativas à atuação de determinado intermediário financeiro, quando o Cliente fornece ao Haitong uma instrução específica em relação a uma ordem, incluindo a especificação da sua execução por um determinado intermediário financeiro ou numa estrutura de negociação específica, o Haitong executará a ordem de acordo com a instrução do

Cliente. Por este meio o Haitong satisfaz a obrigação de implementar todas as medidas suficientes para obter o melhor resultado possível para o Cliente.

Qualquer instrução específica transmitida por um Cliente poderá impedir o Haitong, relativamente aos elementos cobertos por essa instrução, de seguir todos ou alguns dos passos da sua política de execução de ordens. Estes passos foram desenhados para a obtenção do melhor resultado possível na execução de ordens.

A existência de uma instrução específica quanto a um aspeto da ordem não exime o Haitong quanto às suas obrigações de execução nas melhores condições em relação a quaisquer outros aspetos não abrangidos pela instrução apresentada pelo Cliente.

7 Monitorização e Revisão

7.1 Avaliações Anuais

O Haitong avalia anualmente a eficácia da presente Política e dos seus acordos para execução de ordens, de forma a identificar e introduzir eventuais melhorias necessárias.

O Banco também verifica anualmente se as estruturas de negociação incluídas nesta Política e os intermediários financeiros a quem o Haitong transmite ordens para execução possibilitam a conformidade com a Política.

O Haitong também reverá os fatores incluídos na seleção dos mercados e dos intermediários financeiros.

7.2 Monitorização

O Haitong acompanha o cumprimento da Política, a execução pelos intermediários financeiros a quem este transmite ordens e a eficácia das estruturas de negociação a partir das quais executa as ordens dos seus clientes, de forma a proceder a revisões desta, sempre que ocorram alterações relevantes suscetíveis de afetar a capacidade do Haitong em continuar a aplicar os

requerimentos desta visando a conformidade do melhor resultado para os seus Clientes.

A revisão terá lugar sempre que ocorra qualquer alteração significativa – acontecimento suscetível de afetar parâmetros de execução nas melhores condições - que afete a capacidade do Haitong para continuar a obter os melhores resultados possíveis para os seus Clientes. Nesse caso, o Banco deverá ponderar a introdução de alterações quanto às estruturas de negociação de que depende mediante a alteração da importância relativa dos fatores de execução nas melhores condições.

8 Consentimento

O Haitong considera que qualquer ordem recebida de um Cliente seu que seja Investidor Não profissional ou Profissional manifesta a aceitação e consentimento do Cliente com a Política.

9 Comunicação da Informação sobre Política de Execução e Transmissão de Ordens e de Atualizações

O Haitong prestará ao Cliente, com suficiente antecedência em relação à prestação do serviço, informações quanto à presente Política, que deverão ser adaptadas em função da categoria dos instrumentos financeiros e do tipo de serviços prestados, incluindo:

- a) Uma descrição da importância relativa que o Haitong atribui aos fatores descritos na Secção 5 (*Fatores Relevantes na Execução e Transmissão*) e ao processo com base no qual a empresa determina a importância relativa desses fatores;
- b) A lista dos sistemas de negociação em que o Banco deposita mais confiança para respeitar a sua obrigação de tomar todas as medidas razoáveis para obter, numa base regular, os melhores resultados possíveis relativamente à execução das ordens dos clientes, conforme previsto no Anexo I;
- c) A lista dos fatores utilizados para seleccionar um intermediário financeiro ou estrutura de negociação, conforme elencados na Secção 5 (*Fatores Relevantes na Execução e Transmissão*) e de forma coerente com os controlos utilizados

pelo Banco para demonstrar que as melhores condições de execução foram alcançadas;

- d) O modo como os fatores elencados na Secção 5 são considerados como parte de todas as medidas suficientes para obter o melhor resultado possível para o cliente;
- e) Se aplicável, a informação de que o Banco executa as ordens fora de uma plataforma de negociação e as respetivas consequências (p. ex. o risco de contraparte) e, mediante pedido do Cliente, informações adicionais sobre as consequências desta modalidade de execução; e
- f) Um aviso claro e proeminente de que quaisquer instruções específicas de um Cliente podem impedir a empresa de tomar as medidas que concebeu e aplicou no quadro da sua política de execução de ordens, a fim de obter os melhores resultados possíveis relativamente à execução dessas ordens no que diz respeito aos elementos cobertos por essas instruções.

A informação sobre a Política do Haitong está disponível em www.haitongib.com. Esta informação está ainda disponível sempre que o Cliente o solicite.

10 Aprovação e Data de Entrada em Vigor

A política de execução de ordens do Haitong entrou em vigor a 1 de Novembro de 2007, tendo a presente versão sido aprovada em 26 de Fevereiro de 2019.

Anexo I**Lista de Intermediários Financeiros a quem Haitong transmite ordens para execução e das estruturas de negociação utilizadas para a execução de ordens**

Quando adequado, o Haitong executa ordens dos seus Clientes em estruturas de negociação ou “*execution venues*” por si seleccionadas no âmbito da sua Política de Execução e Transmissão de Ordens. Os “*execution venues*” incluem os mercados regulamentados, MTF’s ou OTF’s de que o Haitong seja membro.

Os mercados regulamentados, MTF’s e OTF’s onde Haitong executa ordens são:

Instrumentos Financeiros	Estrutura de Negociação
Ações, Obrigações, ETF’s, Warrants	Euronext Lisbon
Ações, Obrigações, ETF’s, Warrants	Euronext Paris
Ações, Obrigações, ETF’s, Warrants	Euronext Brussels
Ações, Obrigações, ETF’s, Warrants	Euronext Amsterdam
Ações	BATS Chi-X
Derivados Financeiros	Meff (Mercado de Productos Financieros)
Derivados Financeiros	Eurex (NCM)
Ações	Warsaw Stock Exchange
Ações	SmartPool (MTF)
Obrigações	BondSpot
Derivados Financeiros	Meff (Mercado de Productos Financieros)
Derivados Financeiros	Eurex (NCM)

Tendo presente o conteúdo da Política e a sua obrigação de aplicação dos procedimentos suficientes à obtenção do melhor resultado possível para o seu Cliente, transmite ordens recebidas dos seus Clientes aos seguintes intermediários financeiros, sempre que não indicado pelo cliente de outra forma:

Morgan Stanley

Canaccord Genuity Limited

Anexo II**Formulário de divulgação de informação anual quanto aos intermediários financeiros/
estruturas de negociação utilizados e a respetiva qualidade da execução**

Em cumprimento da obrigação legal, refletida no ponto da Secção 4 da Política (*Transmissão e Execução de Ordens*), o Haitong divulgará numa base anual e para cada categoria de instrumentos financeiros, os cinco melhores locais de execução em termos de volume de negociação aos quais, no ano anterior, transmitiu ordens de Clientes bem como sobre a qualidade da execução obtida.

Neste contexto, a divulgação deverá ser realizada nos termos definidos pelo Regulamento Delegado (UE) 2017/576, a partir do preenchimento dos formulários aí incluídos como anexo e aqui integralmente reproduzidos.

Annex I: Classes of financial instruments

- (a) Equities – Shares & Depositary Receipts
 - (i) Tick size liquidity bands 5 and 6 (from 2000 trades per day)
 - (ii) Tick size liquidity bands 3 and 4 (from 80 to 1999 trades per day)
 - (iii) Tick size liquidity band 1 and 2 (from 0 to 79 trades per day)
- (b) Debt instruments
 - (i) Bonds
 - (ii) Money markets instruments
- (c) Interest rates derivatives
 - (i) Futures and options admitted to trading on a trading venue
 - (ii) Swaps, forwards, and other interest rates derivatives
- (d) credit derivatives
 - (i) Futures and options admitted to trading on a trading venue
 - (ii) Other credit derivatives
- (e) currency derivatives
 - (i) Futures and options admitted to trading on a trading venue
 - (ii) Swaps, forwards, and other currency derivatives
- (f) Structured finance instruments
- (g) Equity Derivatives
- (h) Securitized Derivatives
 - (i) Warrants and Certificate Derivatives
 - (ii) Other securitized derivatives
- (i) Commodities derivatives and emission allowances Derivatives
 - (i) Options and Futures admitted to trading on a trading venue
 - (ii) Other commodities derivatives and emission allowances derivatives
- (j) Contracts for difference
- (k) Exchange traded products (Exchange traded funds, exchange traded notes and exchange traded commodities)
- (l) Emission allowances
- (m) Other instruments

Annex II

Table 1

Class of Instrument					
Notification if <1 average trade per business day in the previous year	Y / N				
Top five execution venues ranked in terms of trading volumes (descending order)	Proportion of volume traded as a percentage of total in that class	Proportion of orders executed as percentage of total in that class	Percentage of passive orders	Percentage of aggressive orders	Percentage of directed orders
Name and Venue Identifier (MIC or LEI)					
Name and Venue identifier (MIC or LEI)					
Name and venue identifier (MIC or LEI)					
Name and venue identifier (MIC or LEI)					
Name and venue identifier					

Table 2

Class of Instrument					
Notification if <1 average trade per business day in the previous year	Y / N				
Top five execution venues ranked in terms of trading volumes (descending order)	Proportion of volume traded as a percentage of total in that class	Proportion of orders executed as percentage of total in that class	Percentage of passive orders	Percentage of aggressive orders	Percentage of directed orders
Name and Venue Identifier(MIC or LEI)					
Name and Venue identifier(MIC or LEI)					
Name and venue identifier(MIC or LEI)					
Name and venue identifier(MIC or LEI)					
Name and venue identifier(MIC or LEI)					

Table 3

Class of Instrument		
Notification if <1 average trade per business day in the previous year	Yes / No	
Top 5 Venues ranked in terms of volume (descending order)	Proportion of volume executed as a percentage of total in that class	Proportion of orders executed as percentage of total in that class
Name and Venue Identifier(MIC or LEI)		
Name and Venue identifier(MIC or LEI)		
Name and venue identifier(MIC or LEI)		
Name and venue identifier(MIC or LEI)		
Name and venue identifier(MIC or LEI)		